



**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 038 /12 – CUTHAB**  
**AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**EMPATADO**

**Proíbe as pessoas jurídicas beneficiárias de isenções, reduções da base de cálculo ou outros benefícios fiscais do Município de Porto Alegre, bem como seus proprietários, diretores e sócios-gerentes, de efetuar doações a campanhas políticas individuais ou a partidos políticos, enquanto perdurarem os benefícios concedidos, e estabelece sanções pelo não cumprimento ao disposto nesta Lei.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, do Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Bernardino Vendruscolo.

Cabe ressaltar que a Comissão de Constituição e Justiça apontou por existência de óbice à tramitação da matéria.

A Procuradoria desta Casa e o nobre vereador autor do Projeto entenderam que este não legisla sobre matéria eleitoral e sim sobre questões relativas a tributos, em especial, os municipais. Em cuidadosa análise fica deflagrado que a Proposição do vereador Bernardino Vendruscolo busca disciplinar questões pertinentes à esfera federal como é o tema de direito eleitoral, matéria de competência da União.

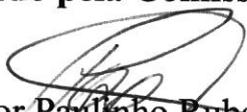
Neste sentido, somos pela **rejeição** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 4 de abril de 2012.

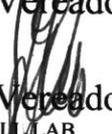
  
**Vereador Adeli Sell,**  
**Relator.**

**EMPATADO**

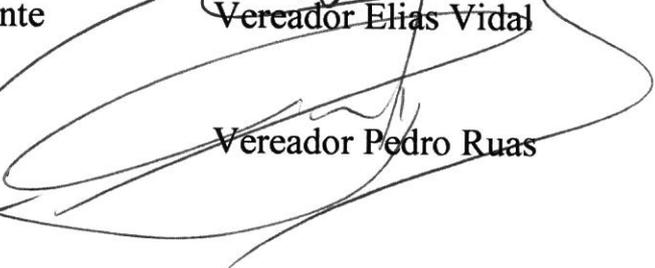
Aprovado pela Comissão em 24/04/12

  
Vereador Paulinho Rubem Berta – Presidente

  
Vereador Dr. Goulart – Vice-Presidente

  
Vereador Alceu Brasinha

  
Vereador Elias Vidal

  
Vereador Pedro Ruas